



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº 1359 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

**”Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED, e da outras providencias”.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED** com sede e foro no Município de Miranda, no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 18 de fevereiro de 2016.

  
**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Prefeita



**PROJETO DE LEI Nº 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016  
DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO SANTOS FLORENÇA**

**” Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED, e da outras providencias”.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED** com sede e foro no Município de Miranda, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 16 de fevereiro de 2016.


**JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**  
**Prefeita**

**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 047/2016 <b>ENTRADA:</b>  29-01-2016 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 001/2016 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES <u>02/02/2016</u>
<b>AUTOR:</b> FABIO SANTOS FLORENCA	 Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda	



" Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED, e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor **Francisco Cebalho Medeiros** – Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED** com sede e foro no Município de Miranda, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Esta proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Publica a **Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED**, CNPJ 18.936.647/0001-95, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem caráter político-partidário ou religioso com sede e foro na Comarca de Miranda/MS, considerando tratar-se de instituição filantrópica sem fins lucrativos, com objetivo das seguintes finalidades: atendimento ao dependente químico, em regime



de internação, ambulatório e prevenção de adultos e adolescentes usuários de drogas lícitas e ilícitas, entre outras atividades em prol da cidadania.

A dependência química é uma doença mental e física, é crônica, progressiva e de difícil tratamento e recuperação. Se não for contida, conduz o indivíduo à overdose, ao suicídio e também a cometer toda espécie de crime, inclusive homicídio.

O tratamento é de longo prazo. A maior parte das famílias que possuem entes queridos dependentes químicos e que se encontram em crise, não tem condições financeiras de arcar com os custos para internação em clínicas particulares. Essa situação é constatada por toda a sociedade e recentemente pela Pesquisa da Confederação dos Municípios CNM, feita em 71% dos municípios, que aponta que o Crak já atinge 4 mil municípios do nosso país.

O que comprova que o problema não existe apenas nas grandes cidades, hoje essa situação, infelizmente, alcança indistintamente todos os municípios do nosso Estado, razão pela qual fica evidente a necessidade de fomentar as instituições que buscam a recuperação dos dependentes.

Considerando que, uma vez declarada de Utilidade Pública, a entidade terá a possibilidade de abrir novos projetos e parcerias inclusive com o Poder Público, para ajudar na recuperação dos dependentes químicos, solicitamos que seja concedida a Declaração de Utilidade Pública a Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED, para que esta possa continuar sua importantíssima missão de ajudar a quem necessita de tratamento e apoio.

Diante do exposto acima, sendo que estes parlamentares são conhecedores do trabalho desta associação, sempre respaldada pela ética e compromisso com os trabalhos sociais, atendidos os preceitos legais, peço a aprovação desta proposição.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 02 de fevereiro de 2016.**


  
**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
Vereador Proponente

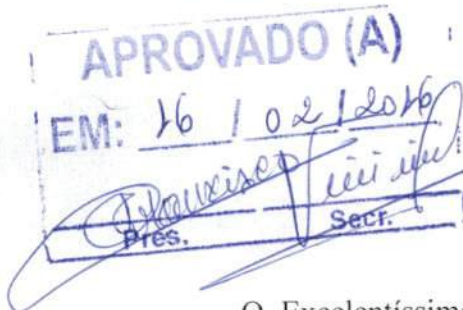
**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 047/2016 <b>ENTRADA:</b>  29-01-2016 <b>FUNCIONÁRIO:</b> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 001/2016 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÕES <u>02/02/2016</u> 
<b>AUTOR:</b> FABIO SANTOS FLORENÇA	Valter Ferreira de Oliveira 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda	



” Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED, e da outras providencias”.

O Excelentíssimo Senhor **Francisco Cebalho Medeiros** – Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED** com sede e foro no Município de Miranda, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Esta proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Publica a **Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED**, CNPJ 18.936.647/0001-95, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem caráter político-partidário ou religioso com sede e foro na Comarca de Miranda/MS, considerando tratar-se de instituição filantrópica sem fins lucrativos, com objetivo das seguintes finalidades: atendimento ao dependente químico, em regime



de internação, ambulatório e prevenção de adultos e adolescentes usuários de drogas lícitas e ilícitas, entre outras atividades em prol da cidadania.

A dependência química é uma doença mental e física, é crônica, progressiva e de difícil tratamento e recuperação. Se não for contida, conduz o indivíduo à overdose, ao suicídio e também a cometer toda espécie de crime, inclusive homicídio.

O tratamento é de longo prazo. A maior parte das famílias que possuem entes queridos dependentes químicos e que se encontram em crise, não tem condições financeiras de arcar com os custos para internação em clínicas particulares. Essa situação é constatada por toda a sociedade e recentemente pela Pesquisa da Confederação dos Municípios CNM, feita em 71% dos municípios, que aponta que o Crak já atinge 4 mil municípios do nosso país.

O que comprova que o problema não existe apenas nas grandes cidades, hoje essa situação, infelizmente, alcança indistintamente todos os municípios do nosso Estado, razão pela qual fica evidente a necessidade de fomentar as instituições que buscam a recuperação dos dependentes.

Considerando que, uma vez declarada de Utilidade Pública, a entidade terá a possibilidade de abrir novos projetos e parcerias inclusive com o Poder Público, para ajudar na recuperação dos dependentes químicos, solicitamos que seja concedida a Declaração de Utilidade Pública a Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção as Drogas – ABSAPRED, para que esta possa continuar sua importantíssima missão de ajudar a quem necessita de tratamento e apoio.

Diante do exposto acima, sendo que estes parlamentares são conhecedores do trabalho desta associação, sempre respaldada pela ética e compromisso com os trabalhos sociais, atendidos os preceitos legais, peço a aprovação desta proposição.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 02 de fevereiro de 2016.**

  
**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
Vereador Proponente

**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**





**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ**

**PROJETO DE LEI N. 001/2016**

**AUTOR:** *Fábio Santos Florença*

***“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação O Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas – ABSAPRED, e dá outras providências.”***

**PARECER DO RELATOR**



**Relatório:**

O Projeto de Lei n. 001/2016, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 02 de Fevereiro de 2016. Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação O Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas – ABSAPRED, e dá outras providências.*

É o relatório.

**Voto do Relator:**

Nos termos do art. 49 do Regimento Interno da Câmara, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o Projeto de Lei n. 001/2016, autoria do Vereador Fábio Santos Florença, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **opino** por sua aprovação, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidas os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda (MS), 15 de Fevereiro de 2016.

Ver. Edson Moraes de Souza  
**Relator da CCJ**

**UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO**





**PARECER DA COMISSÃO**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O Presidente e o Secretario da Comissão, APROVAM o parecer do Relator, ficando dessa forma aprovado o Projeto de Lei n. 001/2016, de Autoria do Vereador Fábio Santos Florença, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando este em conformidade com o artigo 41 da Lei Orgânica do município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda (MS), 15 de Fevereiro de 2016.

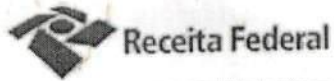
**Presidente** Ver. Elange Ribeiro \_\_\_\_\_

**Relator.** Ver .Edson Moraes de Souza \_\_\_\_\_

**Secretário** Ver. Katia Gissele Acunha Roas \_\_\_\_\_








## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.936.647/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO O BOM SAMARITANO DE APOIO NA PREVENCAO AS DROGAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABSAPRED</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV AFONSO PENA</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MIRANDA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contato@prcristianomoreira.com.br</b>		UF <b>MS</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE <b>(67) 9948-7820</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/02/2016** às **14:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



LIVRO A - - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.

MAURÍCIO MOREIRA  
Registrador do Registro Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

513

FICHA

01

Miranda - MS, 26 / 08 / 2013



**Miranda/MS, 26 de agosto de 2013.** Protocolo nº 5.287, fls. 136, Livro nº A-4, em 26 de agosto de 2013. Procede-se este Registro, requerido pelo **Presidente o Sr. Cristiano Figueiredo Moreira**, para constar o Registro da Ata nº.02 de Estatuto, eleição e posse da **Associação Bom Samaritano**, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos vinte e nove dia do mês de abril de dois mil e treze, na igreja Comunidade Cristã em Miranda, sito a av. Afonso Pena, nº112 na cidade de Miranda-MS. As 19h00min. faz-se a primeira chamada, às 19h30mim , faz-se a segunda chamada dando início a reunião diga, a assembleia extraordinária, presidida pelo Pastor Cristiano Figueiredo Moreira, para tratar dos seguintes assuntos: Criação da Associação “ O Bom Samaritano”. O Mesmo falou sobre qual é o objetivo dessa associação, objetivo de trabalhar em pról da comunidade, com cursos técnicos, dar apoio as pessoas a área de saúde e higiene e educação. Toma a palavra o pastor Robinson Luiz de Araujo. Que da as orientações de como e e como funciona uma associação. Logo em seguida o mesmo faz leitura do Estatuto de Formação da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas, que foi aprovada em seus termos.

**Capítulo I.** Da Denominação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas, também designada pela sigla, “ABSAPRED”, foi constituída em 29(vinte e nove) de abril de 2013 (dois mil e treze), às 19h com a primeira chamada e às 19h30mim, com início. É uma Organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, com sede na Avenida Afonso Pena, número 112 – Centro – Miranda/MS, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno e pela legislação em vigor, não constituindo patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. Art. 2º. A ABSAPRED adotará C.N.P.J. único, terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Miranda - MS, com atuação em todo território nacional por intermédio de suas Representações em todos os Estados da Federação, podendo constituir sucursais no exterior mediante aprovação da Assembleia Geral. **Capítulo II** Dos Objetivos Institucionais. Art. 3º - Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas tem por finalidades: I - Agir na prevenção, recuperação e na reinserção social de dependentes químicos; II - Encaminhar dependentes químicos a centros terapêuticos especializados no tratamento médico e/ou terapêutico, após prévia avaliação técnica (médicos, psicólogos, psiquiatras e terapeutas); III - Promover a orientação, assistência e o acompanhamento familiar, através de atendimento individual ou em grupo; IV - Buscar parcerias com o intuito de estender o trabalho de prevenção (primária, secundária e terciária), recuperação e reintegração social do dependente químico, com entidades nacionais e estrangeiras que visem objetivos afins; V - Ajudar e orientar os familiares no tratamento da co-dependência; VI - Promover a integração das familias junto aos dependentes; VII - Desenvolver atividade social e educacional na prevenção ao uso de drogas com crianças, adolescentes e adultos; VIII - fomentar estudos e pesquisas científicas no tocante à dependência química; IX - cooperar e promover o intercâmbio com entidades, organizações e grupos de estudos de prevenção às drogas; X - Promover através de palestras, conferências e seminários, estudos relativos ao impacto social da dependência química na saúde, na educação, no trabalho e na segurança pública, envolvendo os três setores da sociedade; XI - Publicar periodicamente no site da rádio CCM, informativos sobre prevenções às drogas; XII - Colaborar com o Poder Público na investigação e busca de solução dos problemas de Saúde Pública na elaboração de legislação, relacionados ao consumo de drogas; XIII. Pronunciar-se em ocasiões que julgar adequadas, sobre assuntos que digam respeito ao tema drogas; Parágrafo Unico – A ABSAPRED não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a ABSAPRED observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, ideologia politica ou religiosa. § 1º – A ABSAPRED se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos; programas e planos de ações; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; além da prestação de serviços intermediários de apoio a outras

**CERTIDÃO**  
Lei Federal nº 6.015/73, art. 19 s 1º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 626 esquina c/ Mal. Floriano Paixoto - Fone: (67) 3242-2689 - Cap. 73-300-000 - Miranda/MS

organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. § 2º - Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, a ABSAPRED poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras formas de parcerias com entidades públicas e privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras. § 3º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Art. 5º. A Associação o Bom Samaritano de Apoio a Prevenção às Drogas, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 6º. A ABSAPRED se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religiosa-cristã. **Capítulo III**, dos sócios, categorias, direitos, deveres e obrigações. Art. 7º - A ABSAPRED é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) Fundadores - São considerados sócios fundadores todas as pessoas cujos os nomes constam na ata de Fundação da ABSAPRED; b) Benfeitores - São todos aqueles que prestam importantes serviços a instituição, visando o bem-estar do dependente de drogas e de seus familiares, sempre eleitos em Assembleia Geral, porém, não havendo obrigatoriedade na contribuição financeira, caso seja sócio contribuinte. c) Honorários - São todas as pessoas que ingressarem para auxiliar na prestação de serviços voluntários de assistência aos dependentes de drogas e seus familiares. d) Efetivos - São considerados aqueles que tiveram suas inscrições aprovadas pela Diretoria Executiva e que contribuem financeiramente para o desenvolvimento das atividades da ABSAPRED. e) Honoríficos - São aqueles que divulgam as ideologias desta instituição, propagando-as pela sociedade a fim de combater o uso de drogas e afins. f) Correspondentes - São os estrangeiros ou brasileiros que estejam vivendo em outro país, mediante aprovação da Diretoria; Artigo 8º - São Direitos e Deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos: a) votar nas eleições da ABSAPRED, desde que inscritos até noventa dias antes das eleições e que estejam quites com as suas obrigações e contribuições; b) serem votados nas eleições da ABSAPRED, desde que tenham sua inscrição a sócio aprovada pela Diretoria, pelo menos há 2 anos antes das eleições e estejam quites com as suas obrigações e contribuições; c) utilizar-se de todos os serviços mantidos pela ABSAPRED, respeitadas as disposições administrativas, recebendo as publicações regulares por ela editadas, honrando a entidade e zelando pelo cumprimento do estatuto; d) pautar a sua conduta dentro de padrões éticos e morais; Parágrafo único - Os sócios correspondentes terão os mesmos direitos e deveres dos sócios Fundadores e Efetivos, relacionados no *caput* deste artigo, exceto os das letras "b". Art. 9º - O desligamento do sócio ocorrerá nas seguintes hipóteses: I - Mediante pedido expresso do sócio ou responsável; II - Prática atentatória à dignidade da Instituição; III - Descumprimento das responsabilidades assumidas junto à Instituição; IV - Por falecimento; V - Por exclusão, decidida pela Diretoria ou razão de grave falta ética ou profissional. Parágrafo único - na hipótese do inciso III, caberá ao sócio excluído, recurso à Assembleia Geral. Art. 10º - Os sócios não respondem solidária e/ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSAPRED. **Capítulo IV** - da administração, Art. 11º. Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13º. Compete à Assembleia Geral: I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre as reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais; V - aprovar e alterar o Regimento Interno. Art. 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente: I - anualmente, em fevereiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria; II - anualmente, em fevereiro, para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria com parecer do Conselho Fiscal; III -



LIVRO A - R.T.D.C.P. - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.

MAURÍCIO MOREIRA

Registrador do Registro Geral

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

513

FICHA

02

Miranda - MS,

bianualmente, em novembro, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo Presidente; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados. Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado em jornal local, pelo menos duas vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número. Art. 17º. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Primeiro Secretário; IV – Segundo Secretário; V – Primeiro Tesoureiro; VI – Segundo Tesoureiro; VII – Diretor Social; VIII – Diretor de Patrimônio. Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser votado por mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18º. Compete à Diretoria: I – elaborar e executar o programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício anterior; III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV – contratar e demitir funcionários. Art. 19º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente às 20h da primeira segunda-feira de cada mês. Art. 20º. Compete ao Presidente: I – representar a instituição, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria; IV – abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro; V – requerer subvenções e auxílios oficiais. Art. 21º. Compete ao Vice-Presidente: I – auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; II – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término. Art. 22º. Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais; II – redigir atas e editais de convocação; III – publicar todas as notícias das atividades da entidade; IV – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria. Art. 23º. Compete ao Segundo Secretário: I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término. Art. 24º. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – receber e registrar a receita pecuniária da associação; II – pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal; III – elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria; IV – elaborar o balanço geral anual da associação; V – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras; VI – manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade; VII – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria. Art. 25º. Compete ao Segundo Tesoureiro: I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; II – assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato. Art. 26º. Compete ao Diretor Social: I – desenvolver eventos e promoções sociais; II – criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico. Art. 27º. Compete ao Diretor de Patrimônio: I – manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações; II – fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação dos bens já existentes. Art. 28º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria. Parágrafo único. Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato. Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade; II – emitir parecer sobre os balancetes mensais da Tesouraria; III – emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens; V –

fiscalizar os processos eleitorais da instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 30°. As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **Capítulo V**, do patrimônio, das receitas e das despesas. Art. 31°. O patrimônio da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do art. 27, I, deste Estatuto. Art. 32°. Os bens que compõem o patrimônio do Centro de Recuperação Casa do Oleiro são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação. Art. 33°. Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas, será dissolvida quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Art. 34°. A receita da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas constitui-se de: I – contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros; II – renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados; III – rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim; IV – auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira. Art. 35°. As despesas da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação. **Capítulo VI**, das disposições finais, Art. 36°. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído. Art. 37°. O exercício anual e fiscal da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas coincidirá com o ano civil. Art. 38°. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente. Art. 39°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Foi Apresentada e aprovada a diretoria para o próximo biênio. São seus componentes: Presidente: **Cristiano Figueiredo Moreira**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, possuidor RG 755462-SSP/MS, CPF 661.569.201-53 residente na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 307 – centro, nesta cidade; Vice Presidente: **Clodoaldo Souza Alves**, brasileiro, Solteiro, Analista de Sistema de Informação, possuidor do RG 1082052 – SSP/MS – CPF 965.998.551-72, residente na Av. João Pedro Pedrossian, nº 221 – casa 02 - Centro, nesta cidade; Tesoureiro: **Robinson Luiz de Araujo**, brasileiro, casado, Servidor Publico, possuidor do RG nº 909195 SSP/MS – CPF 506.657.311-91, residente a Rua Roberto Scaff, nº 520 – Bairro Alto – Aquidauana/MS; Segundo Tesoureiro: **José Estênio Batista Adegas**, brasileiro, casado, Administrador de empresa, possuidor do RG nº 16827849 SSP/MS – CPF 052.157.258-45 residente a Fazenda Campanário, Zona Rural, Bodoquena-MS. Primeira Secretária: **Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht**, brasileira, casada, Comerciante, residente a Rua Benjamin Constant, possuidora do RG nº 553117 SSP/MS – CPF 809.324.951-68, 370 – Centro, nesta cidade. Segunda Secretária: **Marcilene Vareiro Olanda** Moreira, brasileiro, casada, Secretária do Lar, possuidora do RG 1269360 – SSP/MS, CPF 970.021.271-87, residente na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 307 – centro, nesta cidade; Diretor Social: **Ildenor Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, Comerciante, possuidor do RG 142.763 SSP/MS, CPF 201.657.061-04, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 235, nesta cidade; Diretor de Patrimônio: **Aldinei Nascimento da Silva**, brasileiro, Divorciado, Funcionário Publico, possuidor do RG nº 836458 – SSP/MS CPF 637-414-741-34, residente na Rua Oriel Xavier, nº226 – Baiazinha, nesta cidade; Conselho Fiscal: **Rosineire Oliveira de Arruda**, brasileira, Solteira, Crediarista, Possuidora do RG 00114428 – SSP/MS CPF 960.104.521-04, residente na Av. João Pedro Pedrossian, nº 221 – casa



LIVRO A - \_\_\_\_\_ - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.

MAURÍCIO MOREIRA  
Registrador do Registro Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO  
**513**

FICHA  
**03**

Miranda - MS, \_\_\_\_\_

02 - Centro, nesta cidade; **Altair Henrique de Figueiredo**, brasileiro, casado, Autônomo, possuidor do RG 481.192 SSP/MS, CPF 609044531-20, residente a Rua Firmo Dutra, nº 70 - Centro - nesta cidade; **Joney Benites Cristaldo**, brasileiro, casado, Motorista, possuidor RG 000547.664 SSP/MS, CPF 502.108.071-72, residente a Rua Tiradentes, nº 248 - Centro - nesta cidade; Suplente de Conselho Fiscal: **Elizênia de Souza Ajala**, brasileira, casada, Comerciar, possuidora RG 001052055 - SSP/MS, CPF 861.447.741-49, residente a Rua Tiradentes, nº 248 - Centro - nesta cidade; **Henrique Canhete**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, possuidor do RG 1247 - SSP/MS, CPF 966.046.201-82, residente a Rua Mal. Mallet, nº S/N - Bairro Baiazinha - nesta cidade; **Christiane Romero Martinez de Araujo**, brasileira, casado, Secretária do Lar, possuidor do RG nº 1190438-SSP/MS, CPF 703.709.901-53, residente a rua Roberto Scaff, nº 520 - Bairro Alto - Aquidauana/MS; Foi neste ato apresentada Logomarca da Associação e segue cópia em anexo. Neste Ato a diretoria toma posse. E Assina a presente (a.a) legíveis ata: Presidente: **Cristiano Figueiredo Moreira**, Vice Presidente: **Clodoaldo Souza Alves**; Tesoureiro: **Robinson Luiz de Araujo**; Segundo Tesoureiro: **José Estênio Batista Adegas**; Primeira Secretária: **Mara S. F. R. de Barros Schencknecht**; Segunda Secretária: **Marcilene Vareiro Olanda Moreira**; Diretor Social: **Ildenor Alves Rodrigues**; Diretor de Patrimônio: **Aldinei Nascimento da Silva**; Conselho Fiscal: **Rosineire Oliveira de Arruda**; **Altair Henrique de Figueiredo**; **Joney Benites Cristaldo**; Suplente de Conselho Fiscal: **Elizênia de Souza Ajala**; **Henrique Canhete**; **Christiane Romero Martinez de Araujo**; Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata às 20:50 h. Eu Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht lavrei a presente ata e assino. Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht, Secretária. A documentação que deu origem ao presente Registro, está devidamente assinado pelo (a) legível **Presidente Cristiano Figueiredo Moreira**, firma devidamente reconhecida, com visto da advogada a Sr<sup>a</sup>. **Michelly Bruning Yamada** OAB/MS 9269 e fica arquivado neste cartório em pasta própria, sendo livro ata arquivo digital. O referido é verdade e dou fé. Miranda/MS, 26 de agosto de 2.013. Eu, Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, auxiliar de cartório, digitei. Eu,(a) **Luciana Antunes de Oliveira**), Registradora Substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino. Emolumentos: R\$72,00 - Funjecc 10%: R\$7,20 - Funjecc 3%: R\$2,16. **Selo digital AFQ79963-011**.....

**AV.1/513 - AVERBAÇÃO EX-OFFÍCIO** - Procede-se a esta Averbação em obediência as determinações da CGJ deste Estado, contidas na correição realizada nos dias 11 e 12/02/2014, para ficar constando que este registro é sequência do registro efetivado no livro anteriormente, alterando o a partir desta data para o nº. **AV.1/512**. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 28 de maio de 2.015. Eu, Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, auxiliar de cartório, digitei. Eu, **Marson (Rubiane Marcondes de Assis Marson)** Registradora do Registro de Imóveis Substituta, que a fiz digitar, conferi e assino.....



**SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA**

Reg. de Imóveis, Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Juríd. e Tabelionato de Protesto  
CNPJ: 13.556.509/0001-87  
Rua Benjamin Constant, 571 - Centro - Miranda / MS - CEP: 79380-000 - Tel.: (67) 3242-2689  
email: servicoregistralmoreira@gmail.com - Cód. Serventia: 06.202-5  
Maurício Moreira - Oficial e Registrador

**Certidão**

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel do Registro n.º **513** e tem valor de Certidão. Selo digital nº ALD 96161-427.

Miranda-MS, 01 de fevereiro de 2016

**VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS**

Maurício Moreira - Tabelião  Luciana Antunes de Oliveira - 1ª Tabelião Substituta  
 Rubiane Marcondes de Assis - 2ª Tabelião Substituta  Advaíl Vieira Garcia - Escrevente Extrajudicial  
Válida somente com selo digital. Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou falsificação de firma.

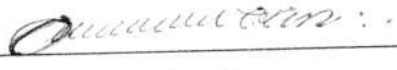





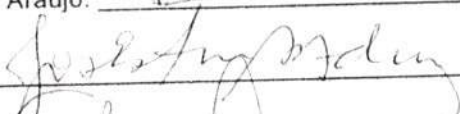
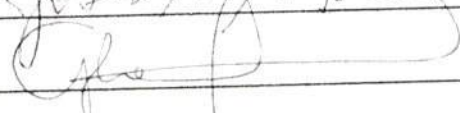


**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDAMS

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDAMS

ATA Nº001/2013

Aos Dezesesseis dias do Mês de abril do ano de Dois Mil e Treze, às quatorze horas, reuniram-se na avenida Afonso Pena, numero cento e doze, um grupo de pessoas, sendo: Cristiano Figueiredo Moreira, Marcilene Vareiro Olanda Moreira, Clodoaldo Souza Alves, Rosineire Oliveira de Arruda, Robinson Luiz de Araujo, Christienne Romero Martinez de Araujo, Jose Estênio Batista Adegas, Gláucia da Cruz Adegas, Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht, Ildenor Alves Rodrigues, Jonei Benites Cristaldo, Altair Henrique de Figueiredo, Elizênia de Souza Ajala Cristaldo e Henrique Canhete, com o propósito de discutirem e analisar a necessidade da criação de uma associação de Apoio na prevenção às Drogas. Foi escolhido o Pastor Cristiano Figueiredo Moreira, para que o mesmo presidisse a reunião, falando da necessidade da fundação de uma associação de apoio a prevenção às drogas, com o nome de "Bom Samaritano", pois a Igreja Comunidade Cristã em Miranda, já vêm realizando, mas vê a necessidade de uma associação para o bom atendimento e direcionamento dos trabalhos. Será publicado um edital no Jornal de Circulação da cidade de Miranda/MS, convidando para a participação da Assembléia Extraordinária, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Criação da Associação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição de seus primeiro diretório de conselho fiscal. Fica a próxima reunião marcada para o dia estabelecido no edital. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião com todos os presentes assinado esta ata, como fundadores da "Associação o Bom Samaritano de Apoio e Prevenção às Drogas", na cidade de Miranda/MS.

- 1 Cristiano Figueiredo Moreira: 
- 2 Marcilene Vareiro Olanda Moreira: 
- 3 Clodoaldo Souza Alves: 
- 4 Rosineire Oliveira de Arruda: 
- 5 Robinson Luiz de Araujo: 
- 6 Christienne Romero Martinez de Araujo: 
- 7 José Estênio Batista Adegas: 
- 8 Gláucia da Cruz Adegas: 



  
Jusselly Bruning Jamicari  
Advogada OAB/MS 9250



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58541-305  
Miranda-MS, 01/02/2016.

Válido com o selo digital

*Jesselly de Souza*  
JESSELY DE SOUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Em Test. *J* da verificação

Este selo poderá ser conferido no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
*Jesselly de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL**

- 9 Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht: h9Barros
- 10 Ildenor Alves Rodrigues: [Signature]
- 11 Jonei Benites Crsitaldo: [Signature]
- 12 Altair Henrique de Figueiredo: Altair Rod Figueiredo
- 13 Elizênia de Souza Ajala Cristaldo: Elizênia de Souza Ajala
- 14 Henrique Canhete: [Signature]



*[Signature]*  
 Thelley Bruning Yamada  
 Advogada OAB/MS 9262

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Maurício Moreira  
 OFICIAL DO REGISTRO  
 COMARCA DE MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL

Protocolo nº 5.286 Livro A 4 Fls 136  
 Data 26 de Agosto de 2013  
 Registrado no 1000-A Fls 01  
 Sob Nº de Ordem R 012  
 Miranda(MS) 26 de Agosto de 2013

[Signature]  
 OFICIAL DO REGISTRO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Município e Comarca de Miranda/MS. Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Selo Digital Nº AEQ 79962-767  
 consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Luciana Antunes de Oliveira  
 RG 5.361.795-SC  
 Substituta

**EM BRANCO**  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
 MIRANDA/MS

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
 79.380-000 - Miranda - MS  
 Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**

Esta conforme o original.  
 Selo Digital: ALE58542-760  
 Miranda-MS, 01/02/2016.

[Signature] Em Test. [Signature]  
 JUSSELY DE SOUZA DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Este selo poderá ser conferido no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL  
 Jusselly de Souza da Silva  
 Escrevente  
 Comarca de Miranda-MS

*[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**  
2º SERVIÇO NOTARIAL

**EM BRANCO**  
2º SERVIÇO NOTARIAL

ATA Nº 002/2013

Aos vinte e nove dia do mês de abril de dois mil e treze, na igreja Comunidade Cristã em Miranda, sito a av. Afonso Pena, nº112 na cidade de Miranda-MS. As 19h00min. faz-se a primeira chamada, às 19h30mim, faz-se a segunda chamada dando inicio a reunião diga, a assembléia extraordinária, presidida pelo Pastor Cristiano Figueiredo Moreira, para tratar dos seguintes assuntos; Criação da Associação " O Bom Samaritano". O Mesmo falou sobre qual é o objetivo dessa associação, objetivo de trabalhar em pról da comunidade, com cursos técnicos, dar apoio as pessoas a área de saúde e higiene e educação. Toma a palavra o pastor Robinson Luiz de Araujo. Que da as orientações de como é e como funciona uma associação. Logo em seguida o mesmo faz leitura do Estatuto de Formação da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas, que foi aprovada em seus termos.

**Capítulo I.** Da Denominação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas, também designada pela sigla, "ABSAPRED", foi constituída em 29(vinte e nove) de abril de 2013 (dois mil e treze), às 19h com a primeira chamada e às 19h30mim, com inicio. É uma Organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, com sede na Avenida Afonso Pena, número 112 – Centro – Miranda/MS, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno e pela legislação em vigor, não constituindo patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. Art. 2º. A ABSAPRED adotará C.N.P.J. único, terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Miranda - MS, com atuação em todo território nacional por intermédio de suas Representações em todos os Estados da Federação, podendo constituir sucursais no exterior mediante aprovação da Assembléia Geral. **Capítulo II** Dos Objetivos Institucionais. Art. 3º - Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas tem por finalidades: I - Agir na prevenção, recuperação e na reinserção social de dependentes químicos; II - Encaminhar dependentes químicos a centros terapêuticos especializados no tratamento médico e/ou terapêutico, após prévia avaliação técnica (médicos, psicólogos, psiquiatras e terapeutas); III - Promover a orientação, assistência e o acompanhamento familiar, através de atendimento individual ou em grupo; IV - Buscar parcerias com o intuito de estender o trabalho de prevenção (primária, secundária e terciária), recuperação e reintegração social do dependente químico, com entidades nacionais e estrangeiras que visem objetivos afins; V - Ajudar e orientar os familiares no tratamento da co-dependência; VI - Promover a integração das famílias junto aos dependentes; VII - Desenvolver atividade social e educacional na prevenção ao uso de drogas com crianças, adolescentes e adultos; VIII - fomentar estudos e pesquisas científicas no tocante à dependência química; IX - cooperar e promover o intercâmbio com entidades, organizações e grupos de estudos de prevenção às drogas; X - Promover através de palestras, conferências e seminários, estudos relativos ao impacto social da dependência química na saúde, na educação, no trabalho e na segurança pública, envolvendo os três setores da sociedade; XI - Publicar periodicamente no site da

Qm:

Luciana Antunes de Oliveira  
Oficiala e Tabelã Substituta  
3242-2689  
Miranda - MS

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena,117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

Válido com o selo digital

**AUTENTICACAO**

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58543-014  
Miranda-MS, 01/02/2016.

*Jesselly*  
JESSELY DE SOUZA DA SILVA  
ESTREVENTE AUTORIZADO

Em Test. *Jesselly* - da

Este selo poderá ser conferido no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL  
*Jesselly de Souza da Silva*  
Escrivente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
2º SERVIÇO NOTARIAL

rádio CCM, informativos sobre prevenções às drogas; XII - Colaborar com o Poder Público na investigação e busca de solução dos problemas de Saúde Pública na elaboração de legislação, relacionados ao consumo de drogas; XIII. Pronunciar-se em ocasiões que julgar adequadas, sobre assuntos que digam respeito ao tema drogas; Parágrafo Único – A ABSAPRED não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a ABSAPRED observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, ideologia política ou religiosa. § 1º – A ABSAPRED se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos; programas e planos de ações; por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; além da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. § 2º - Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, a ABSAPRED poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras formas de parcerias com entidades públicas e privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras. § 3º – A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. Art. 5º. A Associação o Bom Samaritano de Apoio a Prevenção às Drogas, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 6º. A ABSAPRED se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religiosa-cristã. **Capítulo III**, dos sócios, categorias, direitos, deveres e obrigações. Art. 7º - A ABSAPRED é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) Fundadores – São considerados sócios fundadores todas as pessoas cujos os nomes constam na ata de Fundação da ABSAPRED; b) Benfeitores – São todos aqueles que prestam importantes serviços a instituição, visando o bem-estar do dependente de drogas e de seus familiares, sempre eleitos em Assembleia Geral, porém, não havendo obrigatoriedade na contribuição financeira, caso seja sócio contribuinte. c) Honorários – São todas as pessoas que ingressarem para auxiliar na prestação de serviços voluntários de assistência aos dependentes de drogas e seus familiares. d) Efetivos – São considerados aqueles que tiveram suas inscrições aprovadas pela Diretoria Executiva e que contribuem financeiramente para o desenvolvimento das atividades da ABSAPRED. e) Honoríficos – São aqueles que divulgam as ideologias desta instituição, propagando-

Q.M.:

Luciana Ináguas de Oliveira  
Oncóloga e Tereza Substancia  
3242-2689

Josselly de Souza da Silva

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58544-479  
Miranda-MS, 01/02/2016.

Válido com o selo digital

*Jesselly*  
JESSELLY DE SOUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Em Test. *J* da verdade

Este selo poderá ser conferido no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL  
*Jesselly de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
2º SERVIÇO NOTARIAL

as pela sociedade a fim de combater o uso de drogas e afins. f) Correspondentes - São os estrangeiros ou brasileiros que estejam vivendo em outro país, mediante aprovação da Diretoria; Artigo 8º - São Direitos e Deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos: a) votar nas eleições da ABSAPRED, desde que inscritos até noventa dias antes das eleições e que estejam quites com as suas obrigações e contribuições; b) serem votados nas eleições da ABSAPRED, desde que tenham sua inscrição a sócio aprovada pela Diretoria, pelo menos há 2 anos antes das eleições e estejam quites com as suas obrigações e contribuições; c) utilizar-se de todos os serviços mantidos pela ABSAPRED, respeitadas as disposições administrativas, recebendo as publicações regulares por ela editadas, honrando a entidade e zelando pelo cumprimento do estatuto; d) pautar a sua conduta dentro de padrões éticos e morais; Parágrafo único - Os sócios correspondentes terão os mesmos direitos e deveres dos sócios Fundadores e Efetivos, relacionados no *caput* deste artigo, exceto os das letras "b". Art. 9º - O desligamento do sócio ocorrerá nas seguintes hipóteses: I - Mediante pedido expresso do sócio ou responsável; II - Prática atentatória à dignidade da Instituição; III - Descumprimento das responsabilidades assumidas junto à Instituição; IV - Por falecimento; V - Por exclusão, decidida pela Diretoria ou razão de grave falta ética ou profissional. Parágrafo único - na hipótese do inciso III, caberá ao sócio excluído, recurso à Assembléia Geral. Art. 10º - Os sócios não respondem solidária e/ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSAPRED.

**Capítulo IV - da administração, Art. 11º.** Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13º. Compete à Assembléia Geral: I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre as reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais; V - aprovar e alterar o Regimento Interno. Art. 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente: I - anualmente, em fevereiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria; II - anualmente, em fevereiro, para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria com parecer do Conselho Fiscal; III - bianualmente, em novembro, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 15º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Presidente; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados. Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado em jornal local, pelo menos duas vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número. Art. 17º. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Primeiro Secretário; IV - Segundo Secretário; V - Primeiro Tesoureiro; VI - Segundo Tesoureiro; VII - Diretor Social; VIII - Diretor de Patrimônio. Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser votado por mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18º. Compete à Diretoria: I - elaborar e executar o programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício anterior; III - entrosar-se

Olm:-



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**

Valido com o selo digital

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58543-823  
Miranda-MS, 01/02/2016.

*Jesselly*  
JESSELLY DE SOUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Em Test. *J* - da

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL  
*Jesselly de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
2º SERVIÇO

com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum; IV – contratar e demitir funcionários. Art. 19º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente às 20h da primeira segunda-feira de cada mês. Art. 20º. Compete ao Presidente: I – representar a instituição, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria; IV – abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro; V – requerer subvenções e auxílios oficiais. Art. 21º. Compete ao Vice-Presidente: I – auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; II – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término. Art. 22º. Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais; II – redigir atas e editais de convocação; III – publicar todas as notícias das atividades da entidade; IV – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria. Art. 23º. Compete ao Segundo Secretário: I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término. Art. 24º. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – receber e registrar a receita pecuniária da associação; II – pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal; III – elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria; IV – elaborar o balanço geral anual da associação; V – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras; VI – manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade; VII – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria. Art. 25º. Compete ao Segundo Tesoureiro: I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos; II – assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato. Art. 26º. Compete ao Diretor Social: I – desenvolver eventos e promoções sociais; II – criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico. Art. 27º. Compete ao Diretor de Patrimônio: I – manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações; II – fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação dos bens já existentes. Art. 28º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e de igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria. Parágrafo único. Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato. Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade; II – emitir parecer sobre os balancetes mensais da Tesouraria; III – emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens; V – fiscalizar os processos eleitorais da instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 30º. As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Orim:

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

Válido com o selo digital

**AUTENTICACAO**

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58546-188  
Miranda-MS, 01/02/2016.

*[Handwritten Signature]*  
JESSELY DE OLIVEIRA DA SILVA  
ESCREVENTE NOTARIAL

Em Test. *[Handwritten Signature]*

Este documento poderá ser conferido no site: [www.ijms.jus.br](http://www.ijms.jus.br)

**SERVICÓ NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL**  
*Jesselly de Oliveira*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL**

**Capítulo V**, do patrimônio, das receitas e das despesas. Art. 31º. O patrimônio da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do art. 27, I, deste Estatuto. Art. 32º. Os bens que compõem o patrimônio do Centro de Recuperação Casa do Oleiro são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação. Art. 33º. Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas, será dissolvida quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Art. 34º. A receita da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas constitui-se de: I – contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros; II – renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados; III – rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim; IV – auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira. Art. 35º. As despesas da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

**Capítulo VI**, das disposições finais, Art. 36º. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído. Art. 37º. O exercício anual e fiscal da Associação o Bom Samaritano de Apoio na Prevenção às Drogas coincidirá com o ano civil. Art. 38º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente. Art. 39º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Foi Apresentada e aprovada a diretoria para o próximo biênio. São seus componentes: Presidente: **Cristiano Figueiredo Moreira**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, possuidor RG 755462-SSP/MS, CPF 661.569.201-53 residente na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 307 – centro, nesta cidade; Vice Presidente: **Clodoaldo Souza Alves**, brasileiro, Solteiro, Analista de Sistema de Informação, possuidor do RG 1082052 –SSP/MS – CPF 965.998.551-72, residente na Av. João Pedro Pedrossian, nº 221 – casa 02 - Centro, nesta cidade; Tesoureiro: **Robinson Luiz de Araujo**, brasileiro, casado, Servidor Publico, possuidor do RG nº 909195 SSP/MS – CPF 506.657.311-91, residente a Rua Roberto Scaff, nº 520 – Bairro Alto – Aquidauana/MS; Segundo Tesoureiro: **José Estênio Batista Adegas**, brasileiro, casado, Administrador de empresa, possuidor do RG nº 16827849 SSP/MS – CPF 052.157.258-45 residente a Fazenda Campanário, Zona Rural, Bodoquena-MS. Primeira Secretária: **Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht**, brasileira, casada, Comerciante, residente a Rua Benjamin Constant, possuidora do RG nº 553117 SSP/MS – CPF 809.324.951-68, 370 – Centro, nesta cidade. Segunda Secretária: **Marcilene Vareiro Olanda Moreira**, brasileiro, casada, Secretária do Lar, possuidora do RG 1269360 – SSP/MS, CPF 970.021.271-87, residente na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 307 – centro, nesta cidade; Diretor Social: **Ildenor Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, Comerciante, possuidor do RG 142.763 SSP/MS, CPF 201.657.061-04, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 235, nesta cidade; Diretor de Patrimônio: **Aldinei Nascimento da Silva**, brasileiro, Divorciado, Funcionário Publico, possuidor do RG nº 836458 – SSP/MS CPF 637-414-741-34, residente na Rua Oriel Xavier, nº226 –

Orim:

Micnelly Bruning Lima  
Advogada OAB/MS 0250

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58547-532  
Miranda-MS, 01/02/2016.

Válido com o selo digital

*Souza*  
FESSELY DE SOUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

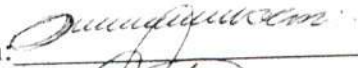

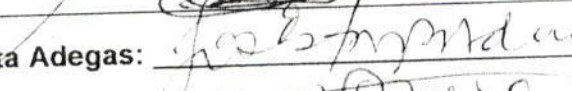
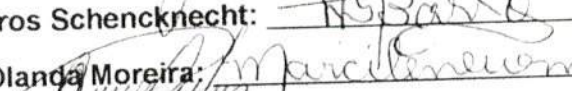

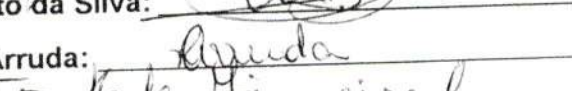
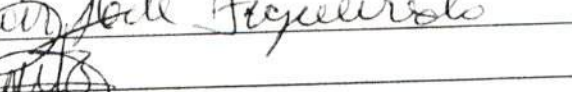
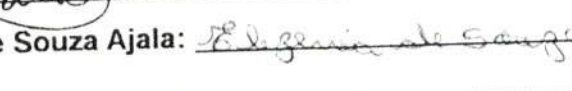
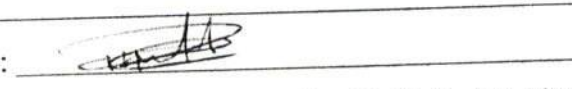
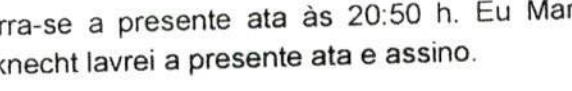

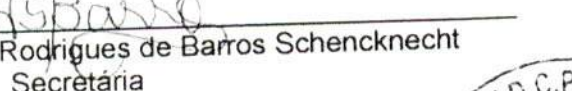

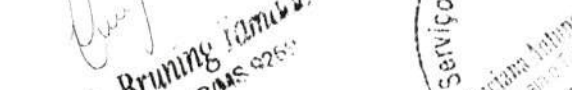
Em Test. *[Assinatura]* da verdade

Este selo poderá ser conferido no site: [www.tms.jus.br](http://www.tms.jus.br)

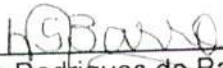
2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
*Fesselly de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL**

Baiazinha, nesta cidade; Conselho Fiscal: **Rosineire Oliveira de Arruda**, brasileira, Solteira, Crediarista, Possuidora do RG 00114428 – SSP/MS CPF 960.104.521-04, residente na Av. João Pedro Pedrossian, nº 221 – casa 02 - Centro, nesta cidade; **Altair Henrique de Figueiredo**, brasileiro, casado, Autônomo, possuidor do RG 481.192 SSP/MS, CPF 609044531-20, residente a Rua Firmo Dutra, nº 70 – Centro – nesta cidade; **Joney Benites Cristaldo**, brasileiro, casado, Motorista, possuidor RG 000547.664 SSP/MS, CPF 502.108.071-72, residente a Rua Tiradentes, nº 248 – Centro – nesta cidade; Suplente de Conselho Fiscal: **Elizênia de Souza Ajala**, brasileira, casada, Comerciarista, possuidora RG 001052055 – SSP/MS, CPF 861.447.741-49, residente a Rua Tiradentes, nº 248 – Centro – nesta cidade; **Henrique Canhete**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, possuidor do RG 1247 – SSP/MS, CPF 966.046.201-82, residente a Rua Mal. Mallet, nº S/N – Bairro Baiazinha – nesta cidade; **Christiane Romero Martinez de Araujo**, brasileira, casado, Secretária do Lar, possuidor do RG nº 1190438-SSP/MS, CPF 703.709.901-53, residente a rua Roberto Scaff, nº 520 – Bairro Alto – Aquidauana/MS; Foi neste ato apresentada Logomarca da Associação e segue cópia em anexo. Neste Ato a diretoria toma posse. E Assina a presente ata:

Presidente: **Cristiano Figueiredo Moreira**:   
 Vice Presidente: **Clodoaldo Souza Alves**:   
 Tesoureiro: **Robinson Luiz de Araujo**:   
 Segundo Tesoureiro: **José Estênio Batista Adegas**:   
 Primeira Secretária: **Mara S. F. R. de Barros Schencknecht**:   
 Segunda Secretária: **Marcilene Vareiro Olanda Moreira**:   
 Diretor Social: **Ildenor Alves Rodrigues**:   
 Diretor de Patrimônio: **Aldinei Nascimento da Silva**:   
 Conselho Fiscal: **Rosineire Oliveira de Arruda**:   
**Altair Henrique de Figueiredo**:   
**Joney Benites Cristaldo**:   
 Suplente de Conselho Fiscal: **Elizênia de Souza Ajala**:   
**Henrique Canhete**:   
**Christiane Romero Martinez de Araujo**: 

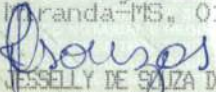
Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata às 20:50 h. Eu Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht lavrei a presente ata e assino.

  
 Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht  
 Secretária

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
 79.380-000 - Miranda - MS  
 Fone/Fax: (67) 3242-1143

AUTENTICACAO

Esta conforme o original.  
 Selo Digital: ALE58548-997  
 Miranda-MS, 01/02/2016.

  
 JESSELLY DE SOUZA DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Em Test. 

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL  
 Jesselly de Souza da Silva  
 Escrevente  
 Comarca de Miranda-MS

  
 Michelly Bruning  
 Advogada OAB/MS 9251





**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Maurício Moreira  
OFICIAL DO REGISTRO  
COMARCA DE MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL

Protocolo nº 5.287 Livro A-4 Fis. 136  
Data 26 de Agosto de 2013  
Registrado no Livro A Fis. 01103  
Sob Nº de Ordem R 513  
Miranda(MS) 26 de Agosto de 2013

*Maurício Moreira*  
OFICIAL DO REGISTRO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Município e Comarca de Miranda/MS.  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Selo Digital Nº AFQ79963-011  
consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL** Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**  
Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58549-241  
Miranda-MS, 01/02/2016.

Válido com o selo digital

*Jesselly de Souza*  
JESSELLY DE SOUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Em Test. *[Assinatura]* da *[Assinatura]* de *[Assinatura]*

**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL**  
*Jesselly de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

Este selo poderá ser conferido no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDA/MS



## ATA N°003/2015

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, reúnem-se na avenida Afonso Pena, número cento e doze, na cidade de Miranda-MS, CEP 79380-000, PRESENÇA- sócios representando mais de 3/4; COMPOSIÇÃO DA MESA- Cristiano Figueiredo Moreira, presidente e Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht, 1° secretária; PUBLICAÇÕES- Anúncios de Convocação no Jornal de Cidade nas edições n° 1738 do corrente mês 20 á 24/04/2015 as folhas de n° 9. ORDEM DO DIA- Eleger novos sócios e desenvolver outros. Os sócios desenvolvidos por motivo de mudança são: Robinson Luiz de Araújo, Christianne Romero Martines de Araújo, José Estênio Batista Adegas, Gláucia da Cruz Adegas e Jonei Benites Cristaldo. Arrola-se os seguintes sócios: Gedeilson Rodrigues Maia, portador do CPF 608.997.351-34. RG 840102 SSP/MS, Gisele Chamorro, portadora do CPF 489571861-15. RG 533 869 SSP/MS, Juliano Figueiredo de Campos, portador do CPF 781.693.481-53, RG 443828 SSP/MS, Gislaine Maria Poiano, Antônio Nazareno Aguiar Portador do CPF 873.457.221-04 RG 914520 SSP/MS e Viviane de Lima Uzum Aguiar portadora do CPF 022.562.201-76 RG 001.582.685 SSP/MS. Foi apresentada e aprovada a nova diretoria. Ficando assim: Presidente: **Cristiano Figueiredo Moreira**, Vice Presidente: **Clodoaldo Souza Alves**, Tezoureiro: **Juliano Figueiredo de Campos**, 2° Tesoureiro: **Altair Henrique de Figueiredo**, Secretária: **Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht**, 2ª Secretária: **Marcilene Vareiro Olanda Moreira**, Diretor Social: **Jedeilson Rodrigues Maia**, Diretor de Patrimônio: **Antônio Nazareno**, Conselho Fiscal: **Gislaine Maria Poiano**, **Rosineire Oliveira de Arruda Alves**, **Elizênia de Souza Ajala**. Suplente de Conselho Fiscal: **Henrique Canhete**, **Gisele Chamorro**, **Ildenor Alves Rodrigues**. Neste ato a diretoria toma posse e assina a presente ata:

Presidente: **Cristiano Figueiredo Moreira**.

Vice Presidente: **Clodoaldo Souza Alves**.

Tesoureiro: **Juliano Figueiredo de Campos**.



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

Válido com o selo digital

**AUTENTICACAO**

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58550-212  
Miranda-MS, 01/02/2016.

*Jesselly*  
JESSELY DE SOUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Em Test. *J* da verificação

Este selo poderá ser conferido no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
*Jesselly de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
2º SERVIÇO NOTARIAL

- 2º Tesoureiro: **Altair Henrique de Figueiredo**. *Altair Henrique de Figueiredo*
- Secretária: **Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht**. *Mara Silvia*
- 2º Secretária: **Marcilene Vareiro Olanda Moreira**. *Marcilene*
- Diretor Social: **Jedeilson Rodrigues Maia**. *Jedeilson*
- Diretor de Patrimônio: **Antônio Nazareno**. *Antônio Nazareno*
- Conselho Fiscal: **Gislaine Maria Poiano**. *Gislaine*
- Rosineire Oliveira de Arruda Alves**. *Rosineire*
- Elizênia de Souza Ajala**. *Elizênia de Souza Ajala*
- Suplente de Conselho Fiscal: **Henrique Canhete**. *Henrique Canhete*
- Gisele Chamorro**. *Gisele Chamorro*
- Ildenor Alves Rodrigues**. *Ildenor Alves Rodrigues*



Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata às 14h45min h. Eu secretária Mara Silvia lavrei a presente ata e assino.

*Mara Silvia*  
Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros Schencknecht  
Secretária

**EM TEMPO:** Foi apresentada e aprovada a nova diretoria. Ficando assim:  
Presidente: **Cristiano Figueiredo Moreira**, brasileiro, casado, pastor evangélico, RG 755462 SSP/MS, CPF nº 661.569.201-53, residente na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 207, centro, nesta cidade; Vice Presidente: **Clodoaldo Souza Alves**, brasileiro, casado, analista de sistema de informação, RG 1082052 SSP/MS, CPF nº 965.998.551-72, residente na Avenida João Pedro Pedrossian, nº 221-casa02, centro, nesta cidade; Tesoureiro: **Juliano Figueiredo de Campos**, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG 443828 SSP/MS, CPF nº 781.693.481-53, residente a Rua Euclides Bossay, nº 104, centro, nesta cidade; 2º Tesoureiro: **Altair Henrique de Figueiredo**, brasileiro, casado, autônomo, RG 481192 SSP/MS, CPF 609.044.531-20, residente na Rua Firmo Dutra, nº 70, centro, nesta cidade; Secretária: **Mara Silvia Fernandes Rodrigues de Barros**

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**

Válido com o selo digital

Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58551-677  
Miranda-MS, 01/02/2016.

*Pravos*  
JESSELY DE SOUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Em Test. *[Signature]* da ver.

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
*Jessely de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL**

**Schencknecht**, brasileira, casada, comerciante, RG 553117 SSP/MS, CPF 809.324.951-68, residente na Rua Benjamin Constant, nº 370, centro, nesta cidade; 2ª Secretária: **Marcilene Vareiro Olanda Moreira**, brasileira, casada, secretária do lar, RG 1269360 SSP/MS, CPF 970.021.271-87, residente na Rua Elias Carneiro de Arruda, nº 207, centro, nesta cidade; Diretor Social: **Jedeilson Rodrigues Maia**, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 840102 SSP/MS, CPF 608.997.351-34, residente na Rua Paraná, nº 207, centro, nesta cidade; Diretor de Patrimônio: **Antônio Nazareno Pinho Aguiar**, brasileiro, casado, técnico em informática, RG 914520 SSP/MS, CPF 873.457.221-04, residente na Rua Nicola Candia, nº 580, Baiazinha, nesta cidade; Conselho Fiscal: **Gislaine Maria Poiano de Campos**, brasileira, casada, secretária, RG 001368132 SSP/MS, CPF 003.400.211-10, residente na Rua Euclides Bossay, nº 104, centro, nesta cidade; **Rosineire Oliveira de Arruda Alves**, brasileira, casada, crediarista, RG 001144268 SSP/MS, CPF 960.104.521-04, residente na Avenida João Pedro Pedrossian, nº 221-casa02, centro, nesta cidade **Elizênia de Souza Ajala**, brasileira, casada, comerciária, RG 001052055 SSP/MS, CPF 861.447.741-49, residente na Rua Tiradentes, nº 248, centro, nesta cidade. Suplente de Conselho Fiscal: **Henrique Pereira Canhete**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, RG 1247000 SSP/MS, CPF 966.046.201-82, residente na Rua Ludgerio Albuquerque, s/n, Bairro Baiazinha, nesta cidade; **Gizele Chamorro**, brasileira, casada, professora, RG 533869 SSP/MS, CPF 489.571.861-15, residente na Rua Paraná, nº 207, centro, nesta cidade **Ildenor Alves Rodrigues**, brasileiro, casado, comerciante, RG 142.763 SSP/MS, CPF 201.657.061-04, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 235, centro, nesta cidade.

Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente ata às 15h00min h. Eu secretária Mara Silvia lavrei a presente ata e vai assinada pelo seu presidente.

*Cristiano Figueiredo Moreira*  
 Cristiano Figueiredo Moreira  
 Presidente



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
 79.380-000 - Miranda - MS  
 Fone/Fax: (67) 3242-1143

Reconheço por verdadeira a assinatura de  
**CRISTIANO FIGUEIREDO MOREIRA**  
 Selo Digital Nº A1089132-5371  
 MIRANDA MS, 28/02/2015

Em Test. *[Assinatura]* da verdade.

MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Este selo poderá ser conferido no site: www.tjms.ju.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Mariza Teixeira de Souza  
 Escrevente  
 Comarca de Miranda - MS

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
 79.380-000 - Miranda - MS  
 Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**  
 Esta conforme o original.  
 Selo Digital: ALE58552-007  
 Miranda-MS, 01/02/2015.

*[Assinatura]*  
 Em Test. *[Assinatura]* da verdade.

JESSIELLY DE SOUZA DA SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Este selo poderá ser conferido no site: www.tjms.ju.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Jesselly de Souza da Silva  
 Escrevente  
 Comarca de Miranda-MS



SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS

Maurício Moreira  
OFICIAL DO REGISTRO  
COMARCA DE MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL

Protocolo nº 5.598 Livro A-5 Fls 148  
Data 28 de maio de 2015  
Averbado sob nº 02 a margem do  
registro nº 512 Livro A fls 01/02  
Miranda(MS) 28 de maio de 2015

*M. Moreira*  
OFICIAL DO REGISTRO

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Cível das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos Município e Comarca de Miranda/MS, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Selo Digital Nº AJ586082-344  
consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL** Av. Afonso Pena, 117 - Centro  
79.380-000 - Miranda - MS  
Fone/Fax: (67) 3242-1143

**AUTENTICACAO**  
Esta conforme o original.  
Selo Digital: ALE58553-386  
Miranda-MS, 01/02/2016.

Valido com o selo digital

*Jesselly* Em Test. *J* da verdade  
JESSELY DE SAUZA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Para conferir o conteúdo no site: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL  
*Jesselly de Souza da Silva*  
Escrevente  
Comarca de Miranda-MS

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDA/MS



Miranda-MS, 02 de fevereiro de 2016

Ofício nº 045/2016/ GAB/CMM

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 52, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei de autoria do Vereador Fabio Santos Florença abaixo especificado, para análise e parecer dessa Comissão.

- **Projeto de Lei nº 001/2016** que “ Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação o Bom Samaritano de Apoio na prevenção as drogas – ABSAPRED, e da outras providencias.”

Atenciosamente,

  
**Ver. Francisco Cebalho Medeiros**  
Presidente da Câmara

Exma. Sra.  
**ELANGE RIBEIRO**  
Presidente da CCJ

*Recebi  
02/02/16  
[Signature]*

UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

